LEI ORDINÁRIA Nº 2019

de 31 de março de 2016

Altera os cargos previstos nos Quadros 02 e 09 do Anexo II da Lei 1.290, de 21 de julho de 2003, alterada pela Lei nº1.784 de 13 de Dezembro de 2.011 e Lei nº1.813, de 16 de maio de 2012, do quadro funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam criados nos Quadros 02 e 06 do Anexo II da lei nº1.290, de 21 de julho de 2003, alterado pela Lei nº1.784, de 13 de dezembro de 20011 e Lei nº1.813, de 16 de maio de 2012, 01(um) cargo efetivo de Assistente Social-PNS, Padrão IV, com carga horária de 20 horas semanais e 02(dois) cargos efetivos de Psicólogo, Padrão IV, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Anexo Único.

Art. 2°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Anexo Único da Lei nº2.019, de 31 de março de 2016
ANEXO II

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
QUADRO PERMANENTE

QUADRO 02
CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR-PNS

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	*Referências Salariais*	
					Piso	*Teto*
PNS – 2.01.01	*Administrador*		*40*	*VIII*	*1*	*18*
PNS – 2.01.02	*Advogado*	*Superior*	*40*	*VIII*	*1*	*18*
PNS – 2.01.03	*Arquiteto*	*Completo e*	*40*	*VIII*	*1*	*18*
PNS – 2.01.04	*Assistente Social*	*Registro no*	*20*	*VI*	*1*	*18*
PNS – 2.01.05	*Contador*	*Respectivo*	*40*	*VIII*	*1*	*18*
PNS – 2.01.06	*Economista*	*Conselho de*	*40*	*VIII*	*1*	*18*
PNS – 2.01.07	*Engenheiro Civil*	*Classe.*	*40*	*VIII*	*1*	*18*

QUADRO 06

CATEGORIA FUNCIONAL 4.02 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE-APS

Código	*Cargo*	*Qualificação Exigida*	*Carga Horária(h) Semanal*	*Padrão*	*Refe* *Sala* *Pis*

APS-4.02.01	Enfermeiro		40		1
APS-4.02.02	Farmacêutico-Bioquímico		40		1
APS-4.02.03	Fisioterapeuta	Superior Completo e Registro no Respectivo Órgão de Classe	40	VI, VII, VIII	1
APS-4.02.04	Fonoaudiólogo		40		1
APS-4.02.05	Médico		20		1
APS-4.02.06	Médico Veterinário		40		1
APS-4.02.07	Nutricionista		40		1
APS-4.02.08	Odontólogo		20		1
APS-4.02.09	Psicólogo		40		1
APS-4.02.10	Técnico de Higiene Bucal		40	V-a	1
APS-4.02.11	Técnico de Radiologia		40		1
APS-4.02.12	Técnico de Laboratório		40		1
APS-4.02.13	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante na área	40	V	1
APS-4.02.14	Agente de Vigilância Sanitária		40		1
APS-4.02.15	Auxiliar de Enfermagem	2ºGrau Completo e Curso Específico	40	III	1
APS-4.02.16	Agente de Serviços de Saúde	Ensino Fundamental Completo	40		1
APS-4.02.17	Auxiliar de Serviços de Saúde	4ª Série do Ensino Fundamental	40		1

Camapuã - MS, 31 de março de 2.016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBIPrefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 2019/2016 - 31 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em